



Câmara Municipal de Bicas  
Secretaria Legislativa

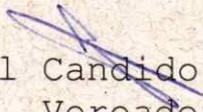
**INDICAÇÃO N° 35/2024**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bicas:

O vereador que esta subscreve indica, nos termos do Art. 154, §1, I do Regimento Interno.

Solicito a Administração Municipal, QUE ADOTE PROCEDIMENTO ADMITIDO PELO TCU (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) EM ACÓRDÃO N.º 298/2024 NAS LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS.

Sala das sessões da Câmara, em 20 de março de 2024.

  
Rafael Candido Alquino  
Vereador

**Justificação.** Apresento esta indicação após verificar vários problemas encontrados com empresas ganhadoras de licitações de obras e serviços em nosso município, que causaram transtornos e prejuízo aos recursos públicos da municipalidade.



**Câmara Municipal de Bicas**  
Secretaria Legislativa

Atento a isso, solicito que a Administração adote entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM SEU ACÓRDÃO 298/2024 QUE ADMITIU QUE O LICITANTE APRESENTASSE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM EXPERIÊNCIAS ANTERIORES COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR, MESMO NÃO IDÊNTICAS AO OBJETO LICITADO.

Isso seria mais uma precaução na contratação destas empresas, para que os munícipes não sofram com o péssimo serviço, ou mesmo que o município tenha que arcar com ações de correção desta má execução dos contratos, como temos visto em nossa cidade, e que devem ser reavaliados pelo Tribunal de Contas na apreciação destas licitações defeituosas que aconteceram em Bicas.